



**DECRETO Nº. 76/2025**

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.445 de 15 de abril de 2025; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 811.116,04 (*oitocentos e onze mil cento e dezesseis reais e quatro centavos*), com recursos de excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0011.1017 - Construção da Unidade Municipal de Valorização de Recicláveis -UVR.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00252 - 00998 - 1016/12/99/00/00 - Emenda – 405600003 - Pedro Lupion - R\$ 500 MIL.

Valor R\$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*).

Código reduzido - 00253 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 311.116,04 (*trezentos e onze mil cento e dezesseis reais e quatro centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse já ser realizado ao Município pelo Ministério da Fazenda, através da Emenda Parlamentar nº 20244056000-3, programa 09052024 – Plano de Ação 09032024-068369/2024 e contra partida no valor de R\$ 311.116,04 (*trezentos e onze mil cento e dezesseis reais e quatro centavos*), será custeado com o remanejamento da dotações orçamentária que abaixo segue.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 311.116,04 (*trezentos e onze mil cento e dezesseis reais e quatro centavos*).



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 25 de junho de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

